



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.164

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 11.379, dos Vereadores ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO e PAULO SERGIO MARTINS, que regula exigências para o funcionamento de academias de ginástica e similares; e revoga as Leis 3.813/91, 7.550/10 e 7.765/11, correlatas.

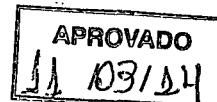
PARECER Nº 447

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 026/2014, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.379, que tem por objetivo impor exigências para o funcionamento de academias de ginástica e similares, bem como revogar as Leis nºs. 3.813/91, 7.550/10 e 7.765/11, correlatas, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as motivações de fls. 15/17.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma alcança competência da União, e consequentemente, viola o princípio da legalidade, consagrado no art. 111 da CE.

Discordamos do posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, reiterando os argumentos expostos no anterior parecer da Consultoria Jurídica, de fls. 09 (Parecer CJ nº 320), que propugnou pela legalidade constitucionalidade da proposta, motivo pelo qual votamos pela rejeição do veto total oposto.


Parecer, pois, contrário ao veto.



Sala das Comissões, 06.03.2014


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO DE PADUA PACHECO


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE